



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.306 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Altera o *caput* do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.240 de 16 de maio de 2024 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.240 de 16 de maio de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN no 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a infraestrutura de obras, nas áreas de infraestrutura viária, educação e cultura, saúde, esporte, mobilidade urbana, aquisição de equipamentos rodoviários, máquinas pesadas e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 17 de abril de 2025, 64º da Emancipação Política.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 2268 de 17/04/2025, pág. 43-44.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1416/ta>